



Presidente Prudente

Prevenir é necessário. Recuperar é possível

ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E RECUPERAÇÃO DE VIDAS

CNPJ: 02.655.184/0001-53

Ilustríssimo Senhor Oficial do Primeiro Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Prudente-SP

Av. 13  
Pag. 1, 2, 3  
de 11-9

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
R. RUI BARBOSA, 496 - PRES. PRUDENTE - SP.  
Bel. LEVY MÁRIO CELESTINO  
OFICIAL  
Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI  
OFICIAL SUBST.º

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRES. PRUDENTE - SP  
RUBRICA FOLHA  
[Handwritten marks]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
R. RUI BARBOSA, 496 - PRES. PRUDENTE - SP  
Bel. LEVY MÁRIO CELESTINO  
OFICIAL  
Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI  
OFICIAL SUBST.º

A ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA PARA

PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E RECUPERAÇÃO DE VIDAS -

“Esquadrão da Vida”, CNPJ 02.655.184/0001-53, com sede nesta cidade de Presidente Prudente, por sua presidente e representante infra-assinada, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer o registro da ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA (realizada no dia 29 de setembro de 2017) e dos ESTATUTOS SOCIAIS DA ENTIDADE, reformados na referida Assembleia, seguindo em anexo as respectivas cópias.

Termos em que,

Pede deferimento.-

Presidente Prudente, 23 de outubro de 2017.-

4º TABELIÃO DE NOTAS  
Coleção Anuário de Notas  
Autorizada  
PRESIDENTE - SP

4º TABELIÃO DE NOTAS

SUELI DEL MASSA SANTOS

Presidente do Esquadrão da Vida  
RG 10.289.789-2 (SSP-SP)  
CPF 051.293.378-24

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
AL DEL MARCONDES, 496 - CEP 19065-260 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP  
Tabela: BELMO JOSÉ GHRIMBECK DA SILVA  
[Handwritten signature and stamp]

Endereço: Rua Miguel Verduzzi De Colla, 327 - Jardim Everest - Fone-Fax (18) 3908-6070 - CEP 19065-260 - Pres. Prudente-SP  
Comunidade Terapêutica: Estrada Mundo Novo - km 14 - Fone (18) 9601-5701 - Distrito de Montevidéu  
Site: www.esquadrodavidapp.com.br - E-mail: esquadrodavidapp@hotmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA MENDES, em quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:37:50 GMT-03:00, CNS: 11.320-9 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TITULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Oficial do Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Presidente Prudente - SP

11108-8 - AA 227780

11108-8-221001-329600-0023





Presidente Prudente

Prevenir é necessário. Recuperar é possível

ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E RECUPERAÇÃO DE VIDAS

CNPJ: 02.655.184/0001-53



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E RECUPERAÇÃO DE VIDAS - "ESQUADRÃO DA VIDA", REALIZADA NO DIA 29/09/2017, PARA REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ENTIDADE

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (29/09/2017), às vinte horas e vinte minutos (20h20), nas dependências do escritório do "Esquadrão da Vida", situado na Rua Miguel Verderezzi Di Colla, 327, Jardim Everest, em Presidente Prudente-SP, atendendo convocação feita pela Diretoria, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Prudentina para Prevenção dos Vícios e Recuperação de Vidas - Esquadrão da Vida para os fins adiante declinados. PRESENTES. Estão presentes os seguintes associados, conforme lista que fará parte desta ata: Francisco Lázaro Dorigão Peres, Gilberto Ikeda, Homero de Assumpção Fernandes, Jurandir José dos Santos, Luzia Molina Fernandes Silva, Márcio Luis Peres, Marlene de Fátima de Paula Rodrigues, Mauro Lourenço, Sérgio da Silva Rodrigues e Sueli Del Massa Santos. PRESIDÊNCIA E ABERTURA. A Assembleia foi presidida e aberta pela Sra. Sueli Del Massa que solicitou à Sra. Marlene de Fátima de Paula Rodrigues que fizesse uma oração. Logo em seguida a Presidente solicitou os préstimos do Sr. Gilberto Ikeda, para secretariar os trabalhos da Assembleia e redigir a presente ata. PAUTA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA. A Presidente esclareceu a todos sobre a pauta da presente Assembleia Extraordinária, enfatizando a necessidade de alteração dos Estatutos Sociais da Entidade, para adequá-los às normas atuais que regem as parcerias entre o Poder Público e as Entidades Filantrópicas, notadamente a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como fazer constar que a Entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, tudo em razão do recebimento de verbas públicas, através de convênios, auxílios e subvenções. ARTIGOS DOS ESTATUTOS ALTERADOS. As alterações propostas dizem respeito aos artigos Primeiro, Segundo, Terceiro, Vinte e Seis, Vinte e Oito e Trinta que, uma vez alterados, serão incorporados ao texto dos Estatutos. Assim, após exposição da senhora Presidente, artigo por artigo dos Estatutos, por decisão unânime e votação por aclamação dos Associados, são reformados os seguintes dispositivos, conforme destaques anotados em cada um, sendo que os Estatutos, na íntegra e com todas as modificações ora feitas, também farão parte desta Ata, para registro destes no Cartório respectivo: Artigo Primeiro, para constar que a Entidade não faz discriminação de qualquer espécie e, além do que já consta ali, acrescentar "sexo" e "gênero", sendo que o aludido artigo passará a ter a seguinte redação: "A Associação Prudentina para

Escritório: Rua Miguel Verderezzi Di Colla, 327 - Jardim Everest - Fone-Fax (18) 3908-6070 - CEP 19065-260 - Pres. Prudente-SP  
Comunidade Terapêutica: Rod. Raimundo Maiolini, km 14 (estrada Mundo Novo) - Fone (18) 9601-3701 - Distrito de Montalvão  
Site: www.esquadradavidaapp.com.br - E-mail: esquadradavidaapp@hotmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA MENDES, em quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:37:50 GMT-03:00, CNS: 11.320-9 - 3.º TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Presidente Prudente - SP

11108-8 - AA 227781

11108-8-221001-229999-4033











Presidente Prudente

Prevenir é necessário. Recuperar é possível

ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E RECUPERAÇÃO DE VIDAS

CNPJ: 02.655.184/0001-53

presentes Estatutos, que entrarão em vigor na data de seu registro no Cartório respectivo, podem ser reformados e emendados a qualquer tempo, por decisão tomada em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no artigo 15, § 2º, destes Estatutos, ficando ratificados todos os atos praticados na vigência do estatuto anterior." ENCERRAMENTO. Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a Assembleia Extraordinária às vinte e uma horas e trinta minutos (21h30), com oração pelo associado Jurandir José dos Santos. Para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada por aclamação pela unanimidade dos associados presentes, segue devidamente assinada.

Table with 2 columns: RUBRICA, FOLHA. Contains handwritten signatures and numbers.

4º [Handwritten signature]

Sueli Del Massa Santos
Presidente da Assembleia
RG nº 10.289.789-X (SSP-SP)
CPF nº 051.293.378-24

4º [Handwritten signature]

Gilberto Ikeda
Secretário da Assembleia
RG nº 12.107.579 (SSP-SP)
CPF nº 002.387.508-92

4º [Handwritten signature]

Francisco Lázaro Dorigão Peres
Advogado - OAB/SP nº 364.715
RG nº 590.745 (SSP-PR)
CPF nº 069.544.309-78

4º TABELIÃO DE NOTAS
Vinicius Tiburcio Negrão
Escritor Autorizado
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CEL. NINA LINDAS, 1100 - CEP 13060-011 - Fone: (18) 3222-1480 - Presidente Prudente - SP
Cartório: BELMO JOHANNES FORRACER DA SILVA

reconheço, por sobeitança, a Lei Tipográfica dos SUELI DEL MASSA SANTOS, GILBERTO IKEDA, FRANCISCO LAZARO DORIGÃO PERES, em documento sem conteúdo econômico. Em 19 de Agosto de 2017. Em Teste da verdade VINICIUS TIBURCIO NEGRÃO - ESCRIVENTE
Seguranca: 106648000000155495349574953 - Valor: R\$ 17,79



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA MENDES, em quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:37:50 GMT-03:00, CNS: 11.320-9 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Presidente Prudente - SP

11108-8 - AA 227783

11108-8-22(001)-227783-0027





Presidente Prudente

Prevenir é necessário. Recuperar é possível!

**ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA  
PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E  
RECUPERAÇÃO DE VIDAS**

CNPJ: 02.655.184/0001-53

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA PARA  
PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E RECUPERAÇÃO DE VIDAS  
"ESQUADRÃO DA VIDA"**



**Capítulo I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º** A Associação Prudentina para Prevenção dos Vícios e Recuperação de Vidas é uma Entidade Assistencial de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a prevenção dos vícios e recuperação de dependentes químicos, com o exercício de atividades de reinserção social do usuário ou dependente de drogas, visando a melhoria da sua qualidade de vida e a redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas, sem distinção de raça, cor, sexo, gênero, condição social, credo político ou religioso.

**§ 1º** A Associação Prudentina para Prevenção dos Vícios e Recuperação de Vidas adotará o nome de fantasia "ESQUADRÃO DA VIDA", considerando que a entidade foi criada em 06 de abril de 1983, pelo Esquadrão da Vida de Marília, como filial deste e se mantém até a presente data, em pleno funcionamento e assim continuará como unidade autônoma, inclusive recebendo por doação da Matriz, todos os bens móveis e imóveis que compõe o acervo da filial de Presidente Prudente.

**§ 2º** A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes e nem distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 2º** A Associação Prudentina para Prevenção dos Vícios e Recuperação de Vidas, inscrita no CNPJ sob número 02.655.184/0001-53, funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede central e endereço na Rodovia Raimundo Maiolini (antiga Estrada de Montalvão), Km 14 – Estrada Mundo Novo, no Distrito de Montalvão, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo e Sede de Apoio e posto de atendimento na Rua Miguel Verderezzi Di Colla nº 327, Jardim Everest, na cidade de Presidente Prudente, Estado de Paulo, CEP 19065-260, podendo estabelecer filiais em qualquer localidade, sendo certo também que as mesmas estarão subordinadas à administração da Diretoria onde estiver localizada a Matriz da Entidade.

**Parágrafo Único.** A Associação Prudentina para Prevenção dos Vícios e Recuperação de Vidas terá como foro judicial o da Comarca de Presidente Prudente, onde se situa sua sede.

**Art. 3º** A Associação Prudentina para Prevenção dos Vícios e Recuperação de Vidas terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento interno da Entidade.

Escritório: Rua Miguel Verderezzi Di Colla, 327 – Jardim Everest – Fone-Fax (18) 3908-6070 – CEP 19065-260 – Pres. Prudente-SP  
Comunidade Terapêutica: Rod. Raimundo Maiolini, km 14 (estrada Mundo Novo) – Fone (18) 9601-5701 – Distrito de Montalvão  
Site: www.esquadraodavidaapp.com.br – E-mail: esquadraodavidaapp@hotmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA MENDES, em quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:37:50 GMT-03:00, CNS: 11.320-9 - 3.º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Presidente Prudente - SP

11108-8 - AA 227784

11108-8-221001-202008-0537







O presente documento digital foi contido com o original e assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA MENDES, em quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:37:50 GMT-03:00, CNS: 11.320-9 - 3.º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 24.

UNICA FEDERATIVA  
DE REGISTRO  
DE JURÍDICAS  
DE PRESIDENTE - SP  
CELESTINO  
MIYOSHI  
STº

REGISTRO DE JURÍDICAS  
DE PRESIDENTE - SP  
CELESTINO  
MIYOSHI



Presidente Prudente

Prevenir é necessário. Recuperar é possível!

**ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA  
PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E  
RECUPERAÇÃO DE VIDAS**

CNPJ: 02.655.184/0006-80

DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESIDENTE - SP.	
RUBRICA	FOLHA
<i>[Handwritten Signature]</i>	24

§ 1º A Entidade poderá criar e organizar serviços que concorram para a automanutenção e alcance dos objetivos estatutários, sendo que as fontes de recursos para sua manutenção e consecução de seus objetivos, são aquelas discriminadas no artigo 26 e Parágrafo Único destes Estatutos.

§ 2º A Entidade adotará, na consecução dos seus objetivos, as seguintes garantias:

- I – Execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – Oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – A gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que provenham de convênios, auxílios ou subvenções do Poder Público;
- IV – Existência de processos participativos dos usuários, na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- V - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**Capítulo II**

**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º** A Associação Prudentina para Prevenção dos Vícios e Recuperação de Vidas é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

- I – **Contribuintes** – Os que se propõem contribuir voluntária e temporariamente com a Entidade.
- II – **Ativos** – Os maiores de vinte e um (21) anos que, pessoal e diretamente, trabalham pela realização dos objetivos sociais, sendo sempre admitidos pela Diretoria, por unanimidade.
- III – **Honorários** – Os que se distinguem com benefícios relevantes, a juízo da Entidade.

§ 1º Será excluído da Entidade, sendo lançado em ata, o associado que tiver três faltas consecutivas nas Assembleias, tanto ordinárias como extraordinárias ou que, sendo membro da Diretoria, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas da mesma, sem justo motivo.

*[Handwritten Signatures]*

Escritório: Rua Miguel Verderezzi Di Colla, 327 - Jardim Everest - Fone-Fax (18) 3908-6070 - CEP 19065-260 - Pres. Prudente-SP  
Comunidade Terapêutica: Rod. Raimundo Maiolini, km 14 (estrada Mundo Novo) - Fone (18) 9601-5701 - Distrito de Montalvão  
Site: www.esquadraodavidapp.com.br - E-mail: esquadraodavidapp@hotmail.com





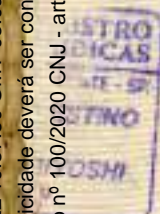
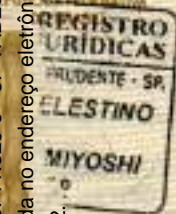


Presidente Prudente

Prevenir é necessário. Recuperar é possível!

**ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA  
PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E  
RECUPERAÇÃO DE VIDAS**  
CNPJ: 02.655.184/0001-53

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA MENDES, em quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:37:50 GMT-03:00, CNS: 11-320-9 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



§ 2º Também será desligado da Entidade, sendo lançado em ata, o associado que praticar atos contrários aos objetivos da Associação ou contrariar as disposições estatutárias.

§ 3º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa, com possibilidade de recurso à Assembleia Geral.

Art. 5º São deveres dos associados ativos:

- I – Comparecer às Assembleias.
- II – Aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas.
- III – Prestigiar a Entidade, respeitando os presentes estatutos e decisões da Diretoria para seu bom desempenho.
- IV – Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal os cargos para os quais forem eleitos (sob pena de desligamento da Entidade, mediante decisão da Assembleia).
- V – Contribuir regularmente com a Entidade.

Art. 6º São direitos exclusivos dos associados ativos:

- I – Votar e ser votado para cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, exceto se incorrerem no disposto no artigo 4º e seus parágrafos.
- II – Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quanto aos atos e resoluções da Diretoria da Entidade, que lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto, em Assembleia especialmente convocada para tal fim, com base no artigo 14, inciso III.
- III – Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral, as medidas que julgarem úteis ou convenientes ao interesse social.

Art. 7º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais.

**Capítulo III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 8º A Associação Prudentina para Prevenção dos Vícios e Recuperação de Vidas será administrada por uma Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, os quais serão compostos de associados ativos.

Art. 9º A Diretoria, Conselheiros e Associados não serão remunerados, não havendo distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, obedecendo ao que dispõe o artigo 1º, § 2º.

Art. 10. Haverá três tipos de reuniões:

- I – Reunião trimestral da Diretoria.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS PRES. PRUDENTE - SP.	
LIBRICA	FOLHA

Escritório: Rua Miguel Verderezzi Di Colla, 327 - Jardim Everest - Fone-Fax (18) 3908-6070 - CEP.19065-260 - Pres. Prudente-SP  
Comunidade Terapêutica: Rod. Raimundo Maiolini, km 14 (entrada Mendu Novo) - Fone (18) 9601-5701 - Distrito de Montalvão  
Site: www.esquadraodavidapp.com.br - E-mail: esquadraodavidapp@hotmail.com





Presidente Prudente

Prevenir é necessário. Recuperar é possível!

**ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA  
PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E  
RECUPERAÇÃO DE VIDAS**

CNPJ: 02.655.184/0001-53

- II – Reunião Anual da Assembleia Geral Ordinária.
- III – Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, quando necessário.

**Seção I**

**Da Assembleia Geral**



**Art. 11.** A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade e será constituída de Associados ativos (com presença obrigatória) e contribuintes e honorários (facultativamente), em pleno gozo de seus diretores e observância dos seus deveres políticos e estatutários.

**Art. 12.** Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, a cada dois (2) anos, no mês em que terminar os seus mandatos.
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto Social da Entidade.
- III – Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do artigo 29.
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, sempre após parecer do Conselho Fiscal.
- V – Conceder títulos de associados honorários.
- VI – Decidir sobre a exclusão de associados ativos ou destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por faltas ou prática de atos contrários aos interesses e fins da Entidade (artigo 4º, §§ 1º a 3º e artigo 5º, inciso IV).
- VII – Apreciar recurso de associado, Diretor ou Conselheiro desligado nos termos do inciso VI deste artigo e § 3º, do artigo 4º.
- VIII – Aprovar o Regimento Interno da Entidade.

**Art. 13.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e o parecer deste.
- III – Apreciar a programação da Entidade, feita pela Diretoria.

**Art. 14.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria.
- II – Pelo Conselho Fiscal.
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados ativos.

**Art. 15.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, por carta, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Escritório: Rua Miguel Verderezzi Di Colla, 327 - Jardim Everest - Fone-Fax (18) 3908-6070 - CEP 19065-260 - Pres. Prudente - SP  
Comunidade Terapêutica: Rod. Raimundo Maiolini, km 14 (estrada Mundo Novo) - Fone (18) 9601-5701 - Distrito de Montalvão  
Site: [www.esquadraodavidapp.com.br](http://www.esquadraodavidapp.com.br) - E-mail: [esquadraodavidapp@hotmail.com](mailto:esquadraodavidapp@hotmail.com)





Presidente Prudente

Prevenir é necessário. Recuperar é possível!

ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA  
PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E  
RECUPERAÇÃO DE VÍCIOS

CNPJ: 02.655.184/0001-00



§ 1º As Assembleias instalar-se-ão em primeira convocação, no mínimo com dois terços (2/3) dos associados ativos; em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número, sendo que as resoluções serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VI, do artigo 12, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Seção II

Da Diretoria

Art. 16. A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro-Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro.

§ 1º O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º A reunião trimestral da Diretoria, que funcionará com a presença de, no mínimo, três membros, será para tratar de assuntos atinentes ao funcionamento da Entidade e das suas dependências, bem como aprovar as demonstrações de contas dos meses anteriores. De tudo se lavrará ata.

Art. 17. Compete à Diretoria:

- I – Elaborar o programa anual de atividades e executá-los.
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual.
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades.
- IV – Criar, prover, e extinguir cargos administrativos e técnicos, fixando-lhes os vencimentos, funções e limitando-lhes a autoridade.
- V – Contratar e demitir os funcionários necessários ao desempenho das atividades da Entidade.

Art. 18. Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer este Estatuto.
- II – Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive contratar profissionais para apoio técnico e/ou jurídico.
- III – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, orientando as atividades da Entidade.
- IV – Autorizar as despesas da Entidade, juntamente com o Tesoureiro.
- V – Proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- VI – Gerir toda administração ordinária da Entidade, inclusive delegando poderes aos demais membros da Diretoria ou criando comissões de trabalho.

Escritório: Rua Miguel Verduzzi Di Colla, 327 - Jardim Everest - Fone-Fax (18) 3908-6070 - CEP 19065-160 - Pres. Prudente-SP  
Comunidade Terapêutica: Rod. Raimundo Maiolini, km 14 (estrada Mundo Novo) - Fone (18) 9691-5701 - Distrito de Montalvão  
Site: www.esquadraodavidapp.com.br - E-mail: esquadraodavidapp@hotmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA MENDES, em quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:37:50 GMT-03:00, CNS: 11.320-9 - 3.º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Presidente Prudente - SP

11108-8 - AA 227788







Presidente Prudente

Prevenir é necessário. Recuperar é possível!

**ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA  
PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E  
RECUPERAÇÃO DE VIDAS**

CNPJ: 02.655.184/0001-53

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRES. PRUDENTE - SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

**Art. 19. Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos.
- II – Em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 20. Compete ao Primeiro-Secretário:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas.
- II – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade e providenciar as convocações para Assembleia ou reuniões da Diretoria.
- III – Elaborar os relatórios das atividades da Entidade, juntamente com a Presidente.
- IV – Preparar e manter em dia, o fichário dos associados.
- V – Atender as correspondências.
- VI – Ler nas reuniões a Assembleias, as atas da sessão anterior e as correspondências que se fizerem necessárias.

**Art. 21. Compete ao segundo-Secretário:**

- I – Fazer o inventário de todos os bens da entidade e mantê-lo em sua sede.
- II – Substituir o Primeiro-Secretário, em suas faltas ou impedimentos.
- III – Em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.
- IV – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

**Art. 22. Compete ao Primeiro-Tesoureiro:**

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo de donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração com documentos.
- II – Pagar todas as despesas, sempre com o visto do Presidente.
- III – Apresentar, mensalmente e sempre que for solicitado, à Diretoria, relatório das receitas e despesas, e anualmente para submetê-lo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.
- IV – Conservar sob sua responsabilidade exclusiva, os documentos relativos à tesouraria.
- V – Abrir conta bancária com o Presidente e com este assinar cheques, recibos, quitações, etc.

**Art. 23. Compete ao Segundo-Tesoureiro:**

*[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*

Escritório: Rua Miguel Verdrezzi Di Cella, 327 - Jardim Everest - Fone-Fax (18) 3904-6070 - CEP 19065-260 - Pres. Prudente-SP  
 Comunidade Terapêutica: Rod. Raimundo Maiolini, km 14 (estrada Mundo Novo) - Fone (18) 9601-5701 - Distrito de Montalvão  
 Site: www.esquadraodavidapp.com.br - E-mail: esquadraodavidapp@hotmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA MENDES, em quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:37:50 GMT-03:00, CNS: 11.320-9 - 3.º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





Presidente Prudente

Prevenir é necessário. Recuperar é possível!

ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E RECUPERAÇÃO DE VIDAS

CNPJ: 02.655.184/0001-53

I – Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro, no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos.

II – Em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto por um Presidente, dois Conselheiros e três suplentes.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria.

II – Examinar os livros de Escrituração da Entidade.

III – Examinar o balancete, os balanços e inventários e emitir parecer sobre os mesmos.

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 26. O patrimônio da Associação Prudentina para Prevenção dos Vícios e Recuperação de Vidas será constituído de imóveis, móveis e utensílios, veículos e semoventes, ações, apólices, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de quaisquer tipos e rendas próprias.

§ 1º A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§ 2º A Entidade poderá firmar convênios e receber auxílios e subvenções da União, Estados e Municípios, bem como de suas Autarquias ou Empresas Públicas e de qualquer Estado ou Organização internacional.

§ 3º Os acolhimentos decorrentes de subvenções, convênios ou auxílios advindos do Poder Público, serão prestados gratuitamente, mas nunca em valores econômicos e/ou em percentuais.

Art. 27. O Presidente não pode fazer alienações dos bens patrimoniais da Entidade ou mesmo onerá-los sem prévia autorização da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral, quando tratar-se de assuntos de maior

Escritório: Rua Miguel Verdurezzi Di Colla, 327 - Jardim Everest - Fone-Fax (18) 3908-6070 - CEP 19065-260 - Pres. Prudente-SP  
Comunidade Terapêutica: Rod. Raimundo Maiolini, km 14 (estrada Mundo Novo) - Fone: (18) 5601-5701 - Distrito de Montealvão  
Site: www.esquadraodavidapp.com.br - E-mail: esquadraodavidapp@botmail.com

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRES. PRUDENTE - SP. RUBRICA FOLHA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Presidente Prudente - SP

11108-8-AA 227790

11108-8-221001-279000-0372

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA MENDES, em quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:37:50 GMT-03:00, CNS: 11-320-9 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 24.







O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA MENDES, em quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 10:37:50 GMT-03:00, CNS: 11.320-9 - 3.º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL,  
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

RUA RUI BARBOSA, N.º 496 - TEL.: (18) 3223-2287  
PRES. PRUDENTE-SP. - CNPJ/MF: 51.393.544/0001-00  
CERTIFICADO e dou 16, que este título foi apresentado hoje  
e prenotado sob n.º 10.212, do Livro n.º 1 Competente e  
AVERBADO sob n.º 13, com referência ao  
Registro n.º 1.420, no Livro A - 1  
MICROFILMADO nesta data no filme n.º 101  
Presidente Prudente-SP, 26/OUT/2017

*Levy Mário Celestino*  
Bel. Levy Mário Celestino - OFICIAL  
Bel. Yoshihiro Tomiyoshi - OF. SUBST.º  
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

**1º OFICIAL DE REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS**  
R. RUI BARBOSA, 496 - PRES. PRUDENTE - SP.  
Bel. LEVY MÁRIO CELESTINO  
OFICIAL  
Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI  
OFICIAL SUBST.º

**1º OFICIAL DE  
DE PESSOA**  
R. RUI BARBOSA, 496 - PR  
Bel. LEVY MÁRIO  
OFICIAL  
Bel. YOSHIHIRO  
OFICIAL SUBST.º

**1º OFICIAL DE REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS**  
R. RUI BARBOSA, 496 - PRES. PRUDENTE - SP.  
Bel. LEVY MÁRIO CELESTINO  
OFICIAL  
Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI  
OFICIAL SUBST.º

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**

CERTIFICADO e dou 16, que a presente cópia  
confere com o original que se encontra  
devidamente arquivado neste Cartório.  
Presidente Prudente-SP, 25/NOV/2022

*Levy Mário Celestino*  
Bel. Levy Mário Celestino - OFICIAL  
Bel. Yoshihiro Tomiyoshi - OF. SUBST.º  
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

